Fls. n.º 09

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI 947 DE 26 DE ABRIL DE 1994.

ALTERA A LEI 883 DE 04/06/93

O Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - O artigo 16 da Lei 883 de 04 de junho de 1993, passa a ter a seguinte redação:
" Ficam criados 03 (três) cargos de Regente e 02 (dois) de Instrutor de Fanfarra na Secretaria da Educação e Cultura".

ARTIGO SEGUNDO - Fica inserido o seguinte artigo à Lei 883, de 04/06/93:
" Artigo 17 - Ficam criados 6 (seis) cargos de Agente de Saúde, na Secretaria da Saúde."

ARTIGO TERCEIRO - O artigo 20 da Lei 883, de 04 de junho de 1993, passa a ter a seguinte redação:
"Artigo 20 - Os cargos de Secretário Municipal, Chefe de Divisão, Procurador Jurídico Chefe, Coordenador, Chefe de Gabinete, Assessor, Administrador Distrital, Fotógrafo, Regente, Instrutor de Fanfarra e Agente de Saúde, não são exclusivos de funcionários e servidores públicos municipais".

ARTIGO QUARTO - As numerações dos artigos 17,18,19 e 20, da Lei 883 de 04/06/93 ficam alteradas respectivamente para: 18,19,20 e 21.

ARTIGO QUINTO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 26 de abril de 1994.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Livro de Registro
DE Leis
N.º VI Fls 141
01/06/94